



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (02/2026)

A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude, Turismo e Meio Ambiente do Município de Uauá, Estado da Bahia, no exercício de suas atribuições legais e considerando a documentação técnica apresentada, especialmente os projetos, memoriais descritivos e Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs vinculadas ao empreendimento, declara a **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** para o Projeto de Geração Fotovoltaica da Prefeitura Municipal de Uauá, inscrita no CNPJ:13.698.758/0001-97, destinado à geração de energia elétrica por meio de sistemas fotovoltaicos híbridos, on-grid, usinas em solo e sistemas de bombeamento solar, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

O empreendimento consiste na implantação e operação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica distribuídos em unidades públicas municipais urbanas e rurais, incluindo instalações em coberturas, áreas institucionais, áreas de solo previamente destinadas ao projeto e sistemas de alimentação energética para poços de abastecimento de água.

As instalações contempladas nesta dispensa são:

SISTEMAS FOTOVOLTAICOS HÍBRIDOS

Praça Belarmino José Rodrigues – Prédio da Prefeitura Municipal;
Rua Professor Luiz Viana Filho – Prédio da Secretaria Municipal de Educação;
Rua das Populares – Unidade de Saúde da Família Mãe Rainha;
Rua São Paulo – Centro de Educação Integral de Uauá;
Rua Padre Maximiliano Fox – Escola Municipal João Borges de Sá;
Avenida Francisco José de Oliveira – Hospital Municipal Doutor Jair Braga;
Serra da Canabrava, BA-120, Km 235 – Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro;
Rua João Joaquim Cardoso – Escola Municipal Pedro Batista Ribeiro.

USINAS FOTOVOLTAICAS EM SOLO

Área localizada às margens da Rodovia BA-120, Km 235, Zona Rural do Município de Uauá/BA;

Área localizada no Parque Industrial do Município de Uauá/BA, às margens da Rodovia BA-120, Km 235;

Área situada próxima à Subestação Elétrica, na Estrada de acesso à Comunidade de Bendegó, denominada Usina 01;

Área situada próxima à Subestação Elétrica, na Estrada de acesso à Comunidade de Bendegó, denominada Usina 02.

SISTEMAS FOTOVOLTAICOS EM TELHADO

Rua Jerônimo Rodrigues – Creche Educandário;
Avenida João Borges de Sá – Escola Municipal Recanto da Criança;
Avenida João Borges de Sá – Escola Municipal Recanto da Criança 02;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938 – Fax: (74) 3673-1021 - CNPJ – 13.698.758/0001-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Avenida João Borges de Sá – Garagem Municipal.

SISTEMAS DE BOMBEAMENTO SOLAR

Poço localizado na Comunidade de Lajes das Aroeiras, Zona Rural do Município de Uauá;
Poço localizado na Comunidade de Queimada dos Lóiola, Zona Rural do Município de Uauá;
Poço localizado na Comunidade de São Paulo, Zona Rural do Município de Uauá;
Poço localizado na Comunidade de Caldeirão, Zona Rural do Município de Uauá.

Conforme documentação técnica apresentada, os sistemas possuem caráter de geração de energia limpa e renovável, sem utilização de combustíveis fósseis, sem geração de efluentes líquidos industriais, sem emissão atmosférica significativa e sem geração de resíduos perigosos durante sua operação.

Considerando as características do empreendimento, sua reduzida capacidade de degradação ambiental e o fato de que as intervenções previstas não envolvem, nesta fase, supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, barramentos, captação hídrica ou atividades potencialmente poluidoras sujeitas ao licenciamento ambiental ordinário, esta Secretaria entende que o empreendimento é passível de Dispensa de Licenciamento Ambiental, sem prejuízo da obtenção de outras autorizações legalmente exigíveis junto aos órgãos competentes.

A presente Dispensa refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais relacionados ao empreendimento descrito, não autorizando intervenções em áreas protegidas, supressão de vegetação nativa ou quaisquer atividades distintas daquelas constantes nos projetos apresentados.

O empreendedor deverá observar integralmente a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável, adotando todas as medidas necessárias para prevenção, mitigação e controle de eventuais impactos ambientais decorrentes da implantação e operação dos sistemas.

Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental possui validade vinculada à execução do projeto apresentado e às condições estabelecidas neste documento.

Uauá – BA, 10 de junho de 2026

Bruno Hiago Lima Matos

Secretário

Marcos Henrique Lobo Rosa

Prefeito Municipal